



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.018/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorel do Indaia/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), provenientes de recursos financeiros nos termos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.799, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, que estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaia
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2042	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 28.000,00	Vinte e oito mil reais
Ficha Orçamentária	449	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaia
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2042	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Categoria	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Econômica		
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 8.000,00	Oito mil reais
Ficha Orçamentária		451

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

Categoria	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Econômica		
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 12.000,00	Doze mil reais
Ficha Orçamentária		462

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0013	Gestão E Modernização Do Sistema De Saúde
Atividade	2043	Adm. e Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

Categoria	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Econômica		
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Fonte	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
Ficha Orçamentária		464

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

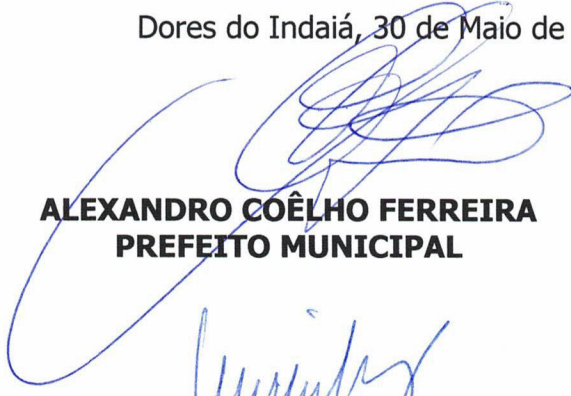
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

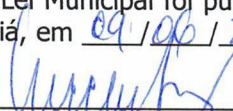
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 30 de Maio de 2.022.


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 09/06/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.